



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00007/2023

Data de autuação
02/05/2023

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO

Autor: DEPUTADA JO FARIAS

Ementa:

INSTITUI A COMENDA ROSA DA FONSECA EM HOMENAGEM ÀS MULHERES DESTAQUES DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE RESOLUÇÃO
Descrição:	INSTITUI A COMENDA ROSA DA FONSECA EM HOMENAGEM ÀS MULHERES DESTAQUES DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS		
Autor:	100034 - DEPUTADA JO FARIAS		
Usuário assinator:	100034 - DEPUTADA JO FARIAS		
Data da criação:	27/04/2023 15:38:48	Data da assinatura:	02/05/2023 08:57:36



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO JO FARIAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO
02/05/2023

INSTITUI A COMENDA ROSA DA FONSECA EM HOMENAGEM ÀS MULHERES DESTAQUES DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ resolve:

Art. 1º. Fica instituída a Comenda ROSA DA FONSECA, destinada a homenagear, anualmente, 5 (cinco) mulheres que se destacarem em suas respectivas áreas de atuação, durante o ano imediatamente anterior à concessão da referida comenda.

Art. 2º. A comenda objetiva distinguir e valorizar mulheres que se destacam em suas respectivas áreas de atuação profissional, que representam a força e a determinação femininas do Ceará, em especial às que atuam na área da saúde, da educação, da cidadania e justiça, da defesa dos direitos das mulheres, dos direitos das crianças, da cultura, do desenvolvimento econômico e social e da sustentabilidade ambiental.

§ 1º Fica vedada a concessão da presente comenda a pessoas que tenham sido condenadas por terem cometido violações aos Direitos Humanos, em especial aos de:

- I - crianças e adolescentes;
- II - mulheres;
- III - idosos;
- IV - pessoas com deficiência;
- V - população LBTQIA+;
- VI - indígenas;
- VII - população afrodescendente e quilombolas;
- VIII - Imigrantes e refugiados.

§ 2º A vedação prevista no § 1º deste artigo dar-se-á após a decisão da condenação transitar em julgado, enquanto durarem seus efeitos.

Art. 3º. Em não havendo bancada feminina, será constituída uma comissão para coordenação do processo de indicação e de escolha das homenageadas, composta pelas Deputadas Estaduais, com a participação, de forma consultiva, da Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

§ 1º Anualmente, cada Deputada Estadual poderá indicar uma única personalidade, com a respectiva biografia e exposição de motivos defendendo a candidata à comenda.

§ 2º Serão condecoradas as cinco candidatas que forem mais bem votadas pela comissão constituída para este fim.

§ 3º Na reunião em que serão escolhidas as homenageadas, cada Deputada poderá votar em até duas indicadas.

Art. 4º. A referida Comenda será concedida, anualmente, no dia 8 de março, dia internacional da mulher, ou no primeiro dia útil subsequente, em solenidade realizada durante Sessão Solene, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, convocada especificamente para este fim.

Art. 5º. A mulher condecorada com a presente comenda só poderá recebê-la uma única vez, ainda que tenha atuação em mais de uma área.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2023.

JÔ FARIAS

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

As mulheres representam mais de 50% da população brasileira, entretanto, em razão das desigualdades históricas que cercam o referido público, seja em ambientes educacionais, de trabalho ou na própria família, o que faz, ainda, com que sofram com o machismo estrutural que as cercam.

Não obstante o mandamento constitucional de igualdade entre homens e mulheres esculpido no artigo 1º, I, de nossa Constituição Federal, ainda hoje poucas são as mulheres que conseguem ocupar espaços de liderança, muito disso em razão da disparidade e das faltas de oportunidades que nos cercam.

Segundo dados do Grant Thornton¹, no ano de 2022, as mulheres ocupavam apenas 38% dos cargos de liderança de nosso País, o que nos coloca atrás de Países como a África do Sul (42%), Turquia e Malásia (40%) e Filipinas (39%). A pesquisa informa ainda que as mulheres ocupam apenas 35% dos cargos de CEO (postos de presidente-executivo) nas empresas brasileiras.

Como mencionado, nos termos de nossa Lei Maior, as mulheres deveriam gozar de igualdade formal e material para com os homens, positivando a nossa Constituição que “*homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações*”. A Constituição do Estado do Ceará, por seu turno, em seu artigo 275 positiva o dever do Estado de tomar medidas para assegurar o desenvolvimento das mulheres, *in verbis*:

Art. 275. O Estado tomará as medidas que visem a assegurar o pleno desenvolvimento e progresso da mulher, com o objetivo de garantir-lhe o exercício e o gozo dos direitos humanos e liberdades fundamentais, em igualdade com o homem.

A apresentação da presente proposta, em forma de Projeto de Resolução, se dá em obediência ao disposto no artigo 209, IV, do Regimento Interno desta Augusta Casa ao definir que a referida forma (de resolução) se destina “*a regular, com eficácia de lei ordinária, matéria de competência privativa da Assembleia Legislativa e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, ou quando a Assembleia deva se pronunciar em certos casos [...]*”, o que abrange, perfeitamente, o intuito da proposição que aqui apresentamos.

O nome da honraria se dá em razão da necessidade de fazer reconhecimento e memória à luta de Rosa Maria Ferreira da Fonseca, professora, sindicalista e política cearense que desempenhou importante papel na luta pela Democracia em nosso País, em especial no Estado do Ceará.

Biografia:

Nascida em 24 de abril de 1949, no município de Quixadá, Rosa Maria Ferreira da Fonseca foi professora e política cearense, com reconhecida luta contra a ditadura militar e em diversos movimentos sociais. Iniciou sua jornada política no movimento estudantil, tendo participado de sua primeira greve no ano de 1967, com apenas 18 anos de idade, quando a categoria dos professores licenciados, a qual Rosa pertencia, passava meses sem receber o salário.

Nos anos de chumbo, teve efetiva participação no movimento estudantil, sendo presa e torturada no aludido período. Posteriormente, durante o período de redemocratização de nossa República, a professora Rosa ajudou na ação de reorganização dos movimentos sociais nas últimas três décadas. Em 1992, foi eleita vereadora na Capital Cearense, pelo PSB, sendo a segunda vereadora mais votada no referido pleito, com 5.613 votos.

Foi, ainda, a primeira mulher presidente da Central Única dos Trabalhadores (CUT) no Ceará

Em 1º de junho de 2022, aos 73 anos de idade, Rosa faleceu em decorrência de câncer de ovário, na Capital Fortaleza. Todavia, Rosa da Fonseca continua vivíssima em nossos corações e memória, sendo reconhecida como a guerreira que foi até o fim.

A professora Rosa da Fonseca teve importante atuação no processo de redemocratização do Brasil e no Estado do Ceará, por isso apresentamos a proposta para que a presente comenda receba o seu nome, fazendo memória, também, às mulheres que, em um período de exceção, conseguiram participar da vida política na defesa dos direitos e das garantias fundamentais dos brasileiros.

As desigualdades socioeconômicas que diferenciam as mulheres são imensas, quer seja em razão do salário percebido, dos cargos que ocupam ou mesmo das oportunidades que lhes cercam. Posto isto, a instituição da Comenda Rosa da Fonseca, por esta Assembleia Legislativa, celebrará o trabalho e a atuação das mulheres nas mais diversas áreas de atuação, servindo de inspiração, inclusive, para uma geração de meninas que ocuparão os nossos lugares posteriormente.

Desta forma, faz-se necessário homenagear as mulheres que se destacam em suas respectivas áreas de atuação, reconhecendo e incentivando outras mulheres a ocuparem cada vez mais espaços de decisão, razão pela qual contamos com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da presente proposta.

¹<https://g1.globo.com/dia-das-mulheres/noticia/2022/03/08/mulheres-estao-em-38percent-dos-cargos-de-lideranca-no-brasil-mostra-pesquisa.ghtml>.



DEPUTADA JO FARIAS

DEPUTADO (A)